

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2016 – CBA

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO – CBA, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.983.798/0001-10, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de inscrições objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, para preenchimento de vagas nos cargos abaixo especificados, com vistas ao cumprimento do pactuado no Convênio ME nº 813831/2014, firmado com o Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Atletismo, tendo por escopo criar uma “Rede Nacional de Treinamento de Atletismo”. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

### 1. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIOS E REQUISITOS.

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para preenchimento de vagas e cargos, na conformidade das características e especificações seguintes:

#### 1.2. MASSOTERAPEUTA

1.2.1. Preenchimento de uma vaga para o CNT/RJ;

1.2.2. O candidato deverá ter segundo grau, e;

1.2.3. Curso técnico de massoterapia esportiva, e;

1.2.4. O candidato deverá ter experiência comprovada de mais de 3 anos atuando na área de massoterapia esportiva;

1.2.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 3.500,00;

1.2.6. Benefícios: Vale-alimentação, Vale-refeição e Assistência Médica.

1.2.7. Carga horária semanal: 40 horas.

#### 1.2.8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) - Oferecer assistência aos atletas dos Centros em treinos ou competições;

b) - Oferecer assistência permanente ao médico e ao fisioterapeuta;

c) - Enviar relatório mensal a Coordenação Administrativa sobre as ações e procedimentos desenvolvidos;

d) - Seguir plano de atividade elaborado pelo médico e fisioterapeuta.

e) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

#### 1.2.9. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.2.9.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.2.9.2. A CBA procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

### 1.3. NUTRICIONISTA

1.3.1. Preenchimento de uma vaga para o CNT/RJ;

1.3.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Nutrição e,

1.3.3. Pós-Graduação Lato Sensu em Nutrição Esportiva;

1.3.4. O candidato deverá ter experiência comprovada mínima de 5 anos atuando na área de Nutrição Esportiva;

1.3.5. Remuneração bruta mensal de R\$ 5.000,00;

#### 1.3.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) - Elaborar e aplicar plano alimentar aos atletas dos Centros em treinos ou competições;
- b) - Oferecer assistência permanente ao médico e ao fisioterapeuta;
- c) - Realizar monitoramento dos planos alimentares dos atletas e seus desempenhos;
- d) - Enviar relatório mensal ao Gerente de Esportes I sobre as ações e procedimentos desenvolvidos.
- e) - Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

### **1.3.7. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**1.3.7.1.** Regime de contratação: R.P.A.

**1.3.7.2.** A CBAAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.

**1.3.7.3.** Ao eventual contratado caberá assumir a responsabilidade pelos (as):

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;
- b) Providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for durante a execução do trabalho, ainda que acontecido nas dependências da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt;
- c) Encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da prestação de serviços;
- d) Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre o profissional envolvido na execução dos trabalhos e a CBAAt.

## **2. DO EDITAL.**

**2.1.** O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da CBAAt, localizada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana - São Paulo e no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: [www.cbat.org.br](http://www.cbat.org.br).

## **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**3.1.** A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas;

**3.2.** A inscrição será realizada no período de 15 a 17 de setembro de 2016, exclusivamente mediante o encaminhamento do currículo do interessado, em PDF, por meio do e-mail: [trabalheconosco@cbat.org.br](mailto:trabalheconosco@cbat.org.br);

**3.3.** A inscrição é pessoal e intransferível.

**3.4.** Os interessados só poderão se inscrever para o preenchimento de uma vaga.

**3.5.** Os interessados deverão indicar, no corpo do Currículo, a vaga pretendida.

**3.6.** Os Currículos recebidos sem a informação requerida no item 3.5. acima, serão desconsiderados do processo.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

**4.2.** É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo);

**4.3.** Documentos necessários para a contratação do candidato selecionado:

**4.3.1.** Carteira de Identidade;

4.3.2. CPF;

4.3.3. Comprovante de escolaridade e de extensão acadêmica exigido para o cargo pleiteado;

4.3.4. Comprovante de curso complementar;

4.3.5. Número de inscrição no PIS/PASEP, para os candidatos cujo regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4.3.5.1. Na hipótese de o candidato ainda não possuir o número de inscrição no PIS/PASEP, ou, não se recordar, poderá solicitá-lo em uma agência da Previdência Social ou pela internet (<https://www5.dataprev.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>);

4.3.6. Carteira Profissional, para os candidatos cujo regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

4.3.7. Certidão de casamento e nascimento dos filhos (quando houver);

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1. Análise e pré-seleção de currículo de acordo com os requisitos previamente estabelecidos no item 1;

5.1.2. Entrevistas individuais com candidatos;

5.1.3. Na hipótese de haver um único candidato inscrito, a avaliação se dará pela análise do currículo e entrevista pelo responsável especialmente designado pela CBA.

5.1.4. O procedimento seletivo será realizado da seguinte forma:

a) As entrevistas serão realizadas na sede da CBA, em São Paulo, situada na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana, ou, poderão ser efetivadas por meio de **Skype**.

### a.1) Eventuais despesas serão arcadas exclusivamente pelo interessado.

b) As entrevistas serão previamente agendadas;

## 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1. A análise de pré-seleção dos currículos será feita pela Comissão de Processo Seletivo, designada pela Diretoria da CBA, com a supervisão de responsável designado por essa mesma Diretoria.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A lista com os nomes dos aprovados no processo de pré-seleção será afixada no mural da CBA, localizada na Rua Jorge Chammas, 310 Vila Mariana - São Paulo e disponibilizada no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Atletismo: [www.cbat.org.br](http://www.cbat.org.br).

7.2. Os candidatos aprovados no processo de pré-seleção serão encaminhados para a próxima etapa: A entrevista individual, onde serão analisadas as competências gerais para o cargo, experiências anteriores e requisitos básicos exigidos;

7.3. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho, considerando todas as etapas do processo de seleção.

7.4. A CBA poderá dispensar a realização de novo procedimento seletivo na hipótese de não acudirem interessados às vagas aqui admitidas, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da CBA, obedecida a classificação final e definitiva.

8.1.1. O despacho homologatório será publicado no site da CBA.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da CBA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;

9.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;

9.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos;

9.4. No ato de contratação será entregue ao candidato pelo Setor de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;

9.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho;

9.6. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da homologação de seus resultados;

9.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à CBA convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da CBA;

9.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;

9.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;

9.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**São Paulo, 26 de agosto de 2016.**

**José Antonio Martins Fernandes**

Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo